

ABAITI ENGENHARIA LTDA

CNPJ/MF n. 79.790.077/0001-62 – NIRE 41209670642

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ANDREIA APARECIDA PESSAIA PIERUCCINI, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, regularmente inscrita no CPF/MF sob n. 027.974.389-06, portadora da carteira de identidade RG n. 7774838-5 SESP/PR, residente e domiciliada em Curitiba/PR, na R. Rua Dr. Percival Loyola, 201, cpto. 33 – Portão, CEP 81320-320; **RONALDO ADRIANO PESSAIA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob n. 996.101.089-20, portador da carteira de identidade RG n. 5.916.554-2 SSP/PR, residente e domiciliado em Curitiba/PR, na Rua Doutor Lubumir Viergbiski, 220, Casa 01, Campo Comprido, CEP 81.220-230; e **PEDRO PESSAIA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob n. 036.422.669-24, portador da carteira de identidade RG n. 8.155.001-8 SSP/PR, residente e domiciliado em Curitiba/PR, na Rua Ricardo Negrão Filho, 146, Portão, CEP 81.320-300, únicos sócios de **ABAITI ENGENHARIA LTDA**, sociedade empresária limitada, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob n. 79.790.077/0001-62, com inscrição na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41209670642, com sede em Curitiba/PR, na Rua José Mendes Sobrinho, n. 332, CIC, CEP 81.350-320, promovem a Segunda Alteração do Contrato Social da Sociedade, consoante cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: **ANDREIA APARECIDA PESSAIA PIERUCCINI** cede e transfere onerosamente 60.000 (sessenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), todas devidamente subscritas e integralizadas, ao sócio **RONALDO ADRIANO PESSAIA**.

Parágrafo Primeiro: Em virtude da cessão e transferência das quotas, **ANDREIA APARECIDA PESSAIA PIERUCCINI** retira-se da Sociedade, outorgando os sócios entre si a mais ampla quitação das suas obrigações societárias.

Parágrafo Segundo: O sócio **PEDRO PESSAIA** presta a devida anuência à cessão de quotas.

ABAITI ENGENHARIA LTDA

CNPJ/MF n. 79.790.077/0001-62 – NIRE 41209670642

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social permanecerá no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas, cada uma no valor de R\$ 1,00 (um real), distribuído aos sócios **RONALDO ADRIANO PESSAIA** e **PEDRO PESSAIA** na forma abaixo:

Sócio	Quotas (nº)	Valor (R\$)	Participação (%)
Ronaldo Adriano Pessaia	130.000	R\$ 130.000,00	65%
Pedro Pessaia	70.000	R\$ 70.000,00	35%
TOTAL	200.000	R\$200.000,00	100%

CLÁUSULA TERCEIRA: Em virtude das alterações deliberadas, os sócios resolvem consolidar o Contrato Social da Sociedade, que passará a vigorar com a seguinte redação:

ABAITI ENGENHARIA LTDA

CNPJ/MF n. 79.790.077/0001-62 – NIRE 41209670642

Contrato Social Consolidado

RONALDO ADRIANO PESSAIA, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob n. 996.101.089-20, portador da carteira de identidade RG n. 5.916.554-2 SSP/PR, residente e domiciliado em Curitiba/PR, na Rua Doutor Lubumir Viergbiski, 220, Casa 01, Campo Comprido, CEP 81.220-230; e **PEDRO PESSAIA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob n. 036.422.669-24, portador da carteira de identidade RG n. 8.155.001-8 SSP/PR, residente e domiciliado em Curitiba/PR, na Rua Ricardo Negrão Filho, 146, Portão, CEP 81.320-300, únicos sócios de **ABAITI ENGENHARIA LTDA**, sociedade empresária limitada, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob n. 79.790.077/0001-62, com inscrição na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41209670642, com sede em Curitiba/PR, na Rua José Mendes Sobrinho, n. 332, CIC, CEP 81.350-320, a qual será regida pelo Contrato Social com as cláusulas abaixo:

P.
M.

ABAITI ENGENHARIA LTDA

CNPJ/MF n. 79.790.077/0001-62 – NIRE 41209670642

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E OBJETO SOCIAL**

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade girará sob a denominação social de "ABAITI ENGENHARIA LTDA", com sede e foro em Curitiba/PR, na Rua José Mendes Sobrinho, n. 332, CIC, CEP 81.350-320.

Parágrafo Único: A Sociedade poderá, a qualquer momento, mediante deliberação dos sócios, abrir filiais, escritórios e representações em território nacional ou no exterior.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Sociedade possui o seguinte objeto social: atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes; locação de banheiros químicos; atividades de limpeza (serviços de desentupimento em prédios, atividades de limpeza de caixa de água e caixa de gordura, serviços de hidrojateamento); aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais, se moperador (aluguel de caminhões); coleta de resíduos não-perigosos; coleta de resíduos perigosos; construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; distribuição de água por caminhões; serviços de engenharia; transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; transporte rodoviário de produtos perigosos; comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso técnico profissional; manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de uso geral; impermeabilização em edifícios e outras obras de engenharia civil; atividades de prestação de serviços de informação (telediagnóstico em redes de sistemas hidrossanitários, para levantamento de informações de integridade das tubulações).

Parágrafo Único: A Sociedade, com o objetivo de cumprir seu objeto social, poderá participar em outras sociedades, como sócia, acionista ou titular.

CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social da Sociedade é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 200.000 (duzentas mil) quotas, no valor de

P.

A

M.

ABAITI ENGENHARIA LTDA

CNPJ/MF n. 79.790.077/0001-62 – NIRE 41209670642

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado, distribuído aos sócios **RONALDO ADRIANO PESSAIA** e **PEDRO PESSAIA** na forma abaixo:

Sócio	Quotas (nº)	Valor (R\$)	Participação (%)
Ronaldo Adriano Pessaia	130.000	R\$ 130.000,00	65%
Pedro Pessaia	70.000	R\$ 70.000,00	35%
TOTAL	200.000	R\$200.000,00	100%

CLÁUSULA QUARTA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, respondendo pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas sociais são indivisíveis e impenhoráveis, sendo vedado aos sócios a cessão das quotas a terceiros, sócios ou não, sem a prévia e expressa anuência dos demais sócios, a quem caberá a exercer o direito de preferência na sua aquisição.

INÍCIO DA ATIVIDADE E PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: O prazo de duração da Sociedade é indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 07.01.1987.

ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da Sociedade será exercida exclusivamente pelo sócio **RONALDO ADRIANO PESSAIA**, a quem caberá representar a Sociedade judicial ou extrajudicialmente, ativa ou passivamente, perante pessoas de qualquer natureza, instituições públicas ou privadas, adquirir e alienar ativos de qualquer natureza e a qualquer título, e gerir os negócios sociais com poderes amplos e ilimitados.

CLÁUSULA OITAVA: O administrador declara, sob as penas da lei, que não se acha impedido de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou

P.
M.

ABAITI ENGENHARIA LTDA

CNPJ/MF n. 79.790.077/0001-62 – NIRE 41209670642

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade nos termos do art. 1.011, § 1º, da Lei 10.406/2002, bem como, não se acha incurso na proibição de arquivamento previsto na Lei 8.934/94.

FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO

CLÁUSULA NONA: Falecendo ou interditado algum dos titulares da Sociedade Limitada, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Sociedade se resolva em relação aos seus sócios.

EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

CLÁUSULA DÉCIMA: O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando em 1º (primeiro) de janeiro e findando em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, e, após seu encerramento, a administração levantará o balanço do exercício, com a observância das prescrições legais vigentes, ficando estabelecido que a administração poderá também levantar balancetes a qualquer tempo durante o exercício social.

Parágrafo Primeiro: Os lucros apurados poderão ser distribuídos mensal e desproporcionalmente às respectivas participações dos sócios, ou levados à conta de lucros retidos.

Parágrafo Segundo: Não haverá dividendo obrigatório, nem qualquer limite à retenção de lucros, devendo a conveniência e o momento da distribuição de lucros serem livremente determinados pelos sócios-quotistas detentores de mais de 51% (cinquenta e um por cento) do capital social.

P.



M.

ABAITI ENGENHARIA LTDA

CNPJ/MF n. 79.790.077/0001-62 – NIRE 41209670642

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Terceiro: Os sócios não se obrigam pela reposição das perdas, não havendo, em nenhuma hipótese, dever residual de reintegralizar o capital.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios elegem o foro de Curitiba, Estado do Paraná, para que sejam dirimidos quaisquer litígios originados do presente contrato social.

E, por estarem justos e contratados, os sócios assinam o presente instrumento em via única.

Curitiba/PR, 3 de fevereiro de 2021.


PEDRO PESSAIA
Sócio




**ANDREIA APARECIDA PESSAIA
PIERUCCINI**
Sócia Retirante




RONALDO ADRIANO PESSAIA
Sócio-Administrador



SERVIÇO DISTRIÍDUO DO PORTÃO
TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS
Silvana do Rocio Ferreira da Rocha Graciano - Tabeliã e Registradora Designada
Av. Pres. Arthur da Silva Bernardes, 2350 - Cj. 3 a 9
Portão - Curitiba - PR - CEP: 80320-300 - Telefax: (41) 3013.1667



Selo Digital Nº 0184154CVAA0000002795521E
Valde esse selo em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>
Reconheço por Autenticidade a firma de **PEDRO PESSAIA e ANDREIA APARECIDA PESSAIA PIERUCCINI**, *04517*. Dou fé. Curitiba-PR, 16 de fevereiro de 2021.

Em Testº da Verdade,
Patricia Rafaela Wilchenski-Escrevente
Emol.: R\$18,96 (VRC 43,60), Funrejus: R\$4,72, Selo: R\$1,80, FUNDEF: R\$0,94, ISSQN: R\$0,74
Total: R\$27,12



SERVIÇO DISTRIÍDUO DO PORTÃO
TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS
Silvana do Rocio Ferreira da Rocha Graciano - Tabeliã e Registradora Designada
Av. Pres. Arthur da Silva Bernardes, 2350 - Cj. 3 a 9
Portão - Curitiba - PR - CEP: 80320-300 - Telefax: (41) 3013.1667



Selo Digital Nº 0184154CVAA00000028041214
Valde esse selo em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>
Reconheço por Autenticidade a firma de **RONALDO ADRIANO PESSAIA**, *0454*. Dou fé. Curitiba-PR, 17 de fevereiro de 2021.

Em Testº da Verdade,
José de Jesus Damaso da Silveira-Escrevente
Emol.: R\$9,46 (VRC 43,60), Funrejus: R\$2,36, Selo: R\$0,90, FUNDEF: R\$0,47, ISSQN: R\$0,37.
Total: R\$13,66





TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ANDERSON KAMPMANN, com inscrição ativa no OAB/PR, sob o n° 66133, inscrito no CPF n° 06740903905, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
06740903905	66133	